



PROCESSO Nº 1051/16

PROTOCOLO Nº 14.074.313-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 699/16

APROVADO EM 20/10/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1540/16 – Sued/Seed, de 29/09/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati, em 09/05/16, de interesse do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Irati, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua XV de Novembro, nº 810, município de Irati, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3972/12, de 28/06/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 16/07/12 a 16/07/17 (fls. 210 e 267).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 02/04, de 07/01/04, e foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 122/07, de 22/01/07. A renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução Secretarial nº 2331/13, de 20/05/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 60/13, de 21/03/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 22/01/12 a 22/01/17 (fls. 211, 215 e 220).



PROCESSO Nº 1051/16

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

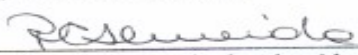
Matriz Curricular (fl. 239)

ESTADO DO PARANÁ				
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
NRE: 15 - IRATI		MUNICÍPIO: 1080 - IRATI		
ESTABELECIMENTO: 00040 – COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAIXAS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL				
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO. 810 – BAIRRO: CENTRO				
TELEFONE: 042-3422-7879				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: 0009 – ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011		FORMA: SIMULTÂNEA		
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS	SÉRIES		
		1ª	2ª	3ª
	Arte	2	2	
	Biologia	2	2	2
	Educação Física	2	2	2
	Filosofia	2	2	2
	Física	2	2	2
	Geografia	2	2	2
	História	2	2	2
	Língua Portuguesa	2	3	3
	Matemática	3	2	4
	Química	2	2	2
	Sociologia	2	2	2
	SUBTOTAL		23	23
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. – Espanhol*	4	4	4
	L.E.M. - Inglês	2	2	2
	SUBTOTAL	6	6	6
TOTAL GERAL		29	29	29

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.

* Disciplina de matrícula facultativa ofertada no turno contrário no CELEM.

Local, 29 de abril de 2016.


Rita de Cássia Penteado de Almeida
Diretora
Resolução nº 741/2016 – DOE de 04/03/2016


Marisa Massa Lucas
Chefe - NRE de Irati
Decreto nº 836
DOE 9417 de 24/03/2015



PROCESSO Nº 1051/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 240)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
ENSINO MÉDIO	23	82	35	30	21	4	6	3	4		5	17	9	3		0	8	2	1		14	51	21	22	Em curso
1º	18	23	52	20	21	6	2	5	2		3	7	12	1		0	0	2	2		9	14	33	15	Em curso
2º	19	12	19	34	15	1	1	4	2		1	3	1	1		0	0	0	2		17	8	14	29	Em curso
3º																									

1.4 Comissão de Verificação (fls. 242 e 260)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 128/16, de 24/06/16, do NRE de Irati, composta pelas técnicas pedagógicas: Jussara Likes Penteadó, licenciada em Letras; Viviane Chicalschi, licenciada em Ciências; e Marisa Aparecida Retzlaff Milléo, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 248 a 251):

(...) A instituição de ensino possui um ambiente adaptado para o laboratório de Química, Física e Biologia, uma estante com materiais específicos e vidrarias. Os professores levam os equipamentos na sala de aula, ou área livre, conforme a prática a ser desenvolvida e levados para sala de aula quando o professor desenvolve as práticas dessas disciplinas, possibilitando aos alunos o confronto da teoria através da prática, dentro das possibilidades desses materiais, disponíveis no colégio.

(...)

- **Biblioteca:** ambiente amplo, bem iluminado, ventilado. (...). O acervo bibliográfico encontra-se atualizado, é suficiente a demanda total do colégio (...).
- **Laboratório de Informática:** possui dois ambientes utilizados como laboratório de informática. Laboratório nº 1 – equipado com mesas (...), três computadores do Paraná Digital, (...). Laboratório nº 2 – equipado com dez computadores com dois monitores cada um, conectados à Internet do PROINFO (...)
- **Espaço para Educação Física:** possui quadra de esportes coberta e iluminada (...)
- **Acessibilidade:** a instituição de ensino possui rampa que dá acesso ao 1º bloco, banheiros adaptados e piso tátil.
- **Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária:** a Instituição de ensino anexou ao protocolado Certificado de Conformidade nº 214, de 22/09/2015, atestando que o referido estabelecimento de ensino está em conformidade com o Decreto 4.837, de 04/06/2012. Anexou também a Licença Sanitária nº 9594 datada de 20/04/2016 com vigência até 20/04/2017, (grifos no original).



PROCESSO Nº 1051/16

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Irati, de 07/07/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 261).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 269)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2339/16-CEF/Seed, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Irati.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui recursos materiais e pedagógicos. Entretanto, não dispõe de laboratório de Química, Física e Biologia, somente um espaço adaptado para guardar os materiais, estando em desacordo com o inciso III, artigo 47 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção da docente que atua na disciplina de Sociologia, licenciada em História, contrariando o estabelecido no inciso e artigo mencionados.

Cabe observar que o Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e obteve o Certificado de Conformidade nº 214, de 22/09/15. Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária válido até 20/04/17.

O prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica expirará em 16/07/17 e a instituição de ensino deve providenciar sua renovação com 180 (cento e oitenta dias) de antecedência do vencimento, conforme estabelece o parágrafo 3º, artigo 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em virtude da ausência do laboratório de Química, Física e Biologia, em desacordo com os requisitos legais previstos nas Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Duque de Caxias - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 22/01/17 até 22/01/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 1051/16

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) sanar a falta do espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia.

A instituição de ensino deverá:

a) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

c) solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 16/07/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de outubro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE